MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

# ATO DECISÓRIO Nº 1/2021

Recurso docente Reny Gomes Maldonado - Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Recurso contido no documento 0439489;
- Parecer 6/2020/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Reginilson Correa de Carvalho Guimarães (0517214);
- Parecer 7/2020/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Sandro Adalberto Colferai (0536469);
- Parecer 8/2020/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro (0540314);
- Despacho decisório nº 1/2021/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0570600);
- Deliberação na 96ª sessão ordinária do CONSAD, em 18/12/2020 (0560886);

**DECIDE:**

**Art. 1º** Rejeitar os pareceres 6/2020/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR e 8/2020/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR.

**Art. 2º** Aprovar o parecer 7/2020/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR.

**Art. 3º** Negar provimento ao recurso impetrado pela docente Reny Gomes Maldonado (documento 0439489) contra decisão da Câmara de Legislação e Normas (CLN).

**Art. 4º** Este ato decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSAD

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 16/03/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584614** e o código CRC **750E9FE6**.